



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência
Jussara Cristina Oliveira Louza

ATA DE REUNIÃO

DATA E HORÁRIO:	11 de março de 2026, às 15:00 horas
LOCAL:	Sala de reuniões da Presidência
REUNIÃO CONDUZIDA POR:	Juíza Auxiliar Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza
PAUTA DA REUNIÃO:	<ol style="list-style-type: none">1. Proad 202508000661328: Criação de um novo item de receita destinado ao pagamento de honorários de peritos, tradutores e intérpretes, com vinculação à Tabela IX, n.º 16, da Resolução TJGO n.º 81/2017, a ser aplicado na emissão de guias de custas complementares, finais e final zero.2. Proad 202511000683766: Uniformização dos procedimentos relativos à cobrança de despesas processuais em ações cujo recolhimento das custas foi diferido para o final do processo em virtude do disposto no § 3º do artigo 82 da Lei nº 13.105 (Código de Processo Civil), que prevê que o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais.3. Proad 202511000684206: Padronização da cobrança da Taxa Judiciária em Carta Precatória ajuizadas internamente, entre Comarcas do próprio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
ASSISTENTE:	Pedro Vinícius de Jesus Sonogo
PARTICIPANTES:	- Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza, Juíza Auxiliar da Presidência;

- Dr. Marcus Vinícius Alves de Oliveira, 2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Vinícius Caldas da Gama e Abreu, Juiz de Direito de Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia;
- Marcelo Tiago da Silva, representante da Diretoria Financeira;
- Thiago Borges Dutra de Castro, Diretor Judiciário;
- Luciana Barboza Soares, Coordenadora da Central Única de Contadores;
- Ilana Mara Borges Barreto dos Santos, Coordenadora Adjunta da Central Única de Contadores
- Marcelo de Jesus Rosa Pereira, servidor da Coordenação da Central de Arrecadação;
- Ludmila Rosa Coelho, representante da Diretoria de Planejamento e Inovação;

ABERTURA:

Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

DISCUSSÃO:

Iniciados os trabalhos, a Dra. Jussara apresentou os assuntos a serem debatidos.

1. Proad nº 202508000661328 – Criação de item de receita para ressarcimento de honorários periciais

A Dra. Jussara apresentou contextualização da proposta encaminhada pela Diretoria Financeira, que consiste na criação de novo item de receita vinculado às custas judiciais, destinado a viabilizar o ressarcimento ao Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Goiás (FUNDESP-PJ) dos valores antecipados pelo Tribunal para pagamento de honorários de peritos, tradutores e intérpretes nos casos em que a parte beneficiária da gratuidade da justiça solicita a produção de prova pericial.

Após análise, os membros do Comitê deliberaram favoravelmente à criação do novo item de receita, nos termos propostos, com retorno dos autos à Assessoria Correicional para adoção das providências necessárias à alteração da Resolução TJGO nº 81/2017.

2. Proad nº 202511000683766 – Uniformização de procedimentos relativos à cobrança de despesas processuais em ações de cobrança e execuções de honorários advocatícios

Na sequência, a Dra. Jussara apresentou a proposta encaminhada pelo Diretor Judiciário acerca da necessidade de uniformização dos procedimentos relativos à cobrança de despesas processuais em ações nas quais o recolhimento das custas foi diferido para o final do processo, em razão do disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que prevê a dispensa de adiantamento de custas pelo advogado.

Informou que, após a edição da Lei nº 15.109/2025 e diante do aumento de decisões que determinam o diferimento do pagamento das custas processuais, foram identificadas divergências nos procedimentos adotados pelas unidades judiciárias do Estado.

A Assessoria Correicional do Foro Judicial manifestou-se no sentido de que o diferimento das custas processuais não se estende às despesas processuais, conforme o art. 114, §§ 12 e 13, da Lei Estadual nº 11.651/1991, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.615/2024.

Os membros do Comitê ratificaram o entendimento da Assessoria Correicional e deliberaram pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça para análise da viabilidade de expedição de Ofício Circular às unidades judiciárias e respectivas serventias, orientando que, nas ações de cobrança e execuções de honorários advocatícios, os processos sejam cadastrados na modalidade “com custas”, ainda que estas estejam diferidas para o final do processo, bem como que, para expedição de mandados, seja exigida a antecipação das despesas de locomoção, salvo casos de gratuidade judiciária.

Consignou-se, ainda, que será realizada interlocução com a Diretoria de Informática para avaliar a viabilidade de implementação de funcionalidade no Sistema Projudi que permita o cadastramento de “guias diferidas” para recolhimento ao final do processo, com posterior cientificação à Corregedoria-Geral da Justiça, para nova comunicação às unidades judiciárias e serventias.

3. Proad nº 202511000684206 – Padronização da cobrança da Taxa Judiciária em cartas precatórias internas

Por fim, foi apresentada a pauta referente à padronização da cobrança da Taxa Judiciária nas cartas precatórias internas, ou seja, aquelas expedidas entre comarcas do próprio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Dra. Jussara informou que o procedimento foi instaurado a partir de manifestação da Diretoria Judiciária e da Central Única de Contadores, as quais relataram a existência de inconsistência na forma de cobrança da Taxa Judiciária nessas hipóteses.

Diante da necessidade de aprofundamento quanto à existência de base legal para a incidência da referida taxa, especialmente à luz do princípio da estrita legalidade tributária, os membros do Comitê deliberaram pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça, para análise, pela Assessoria Correicional, acerca da existência de norma legal que autorize a incidência da Taxa Judiciária sobre o fato gerador relativo à carta precatória.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

-DELIBERAÇÕES:

1. Lavre-se a ata e junte-se aos Proads 202508000661328, 202511000683766, 202511000684206, para fins de registro.
2. Acerca do **Proad nº 202508000661328**, deliberou-se favoravelmente à criação de novo item de receita vinculado à Tabela IX, nº 16, da Resolução TJGO nº 81/2017, destinado ao ressarcimento ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Goiás (FUNDESP-PJ) dos valores antecipados pelo Tribunal para pagamento de honorários de peritos, tradutores e intérpretes em processos com gratuidade da justiça, com o retorno dos autos à Assessoria Correicional para adoção das providências necessárias à alteração da referida resolução.
3. Acerca do **Proad nº 202511000683766**, ratificou-se o entendimento da Assessoria Correicional do Foro Judicial no sentido de que o diferimento das custas processuais não se estende às despesas processuais, nos termos do art. 114, §§ 12 e 13, da Lei Estadual nº 11.651/1991, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.615/2024. Deliberou-se, ainda, pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça para análise da viabilidade de expedição de Ofício Circular às unidades judiciárias e serventias, orientando que, nas ações de cobrança e execuções de honorários advocatícios, os processos sejam cadastrados na modalidade “com custas”, ainda que diferidas para o final do processo, bem como que, para

expedição de mandados, seja exigida a antecipação das despesas de locomoção. Consignou-se, por fim, a necessidade de interlocução com a Diretoria de Informática para avaliar a implementação de funcionalidade no Sistema Projudi que permita o cadastramento de “guias diferidas”, com posterior comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça.

4. Acerca do **Proad nº 202511000684206**, deliberou-se pelo retorno dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça para análise, pela Assessoria Correicional, acerca da existência de fundamento legal que autorize a incidência da Taxa Judiciária sobre cartas precatórias, considerando o princípio da estrita legalidade em matéria tributária.

ENCERRAMENTO:

Finalmente, nada mais havendo a expor, a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza, agradeceu a presença de todos, oportunidade em que eu, Pedro Vinícius de Jesus Sonego, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

Jussara Cristina Oliveira Louza

Juíza Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122441360616 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202508000661328 (Evento nº 12)

JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 19:48

Marcus Vinícius Alves de Oliveira

JUIZ DE DIREITO

2º JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 18:23

VINÍCIUS CALDAS DA GAMA E ABREU

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA PQ LOZANDES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 17:39

MARCELO DE JESUS ROSA PEREIRA

COORDENADOR(A)

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 18:54

MARCELO TIAGO DA SILVA

COORDENADOR DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 17:57

THIAGO BORGES DUTRA DE CASTRO

DIRETOR JUDICIÁRIO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 18:46

LUDMILA ROSA COELHO

SUBDIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 12/03/2026 às 11:59

ILANA MARA BORGES BARRETO DOS SANTOS

COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

CENTRAL ÚNICA DOS CONTADORES

Assinatura CONFIRMADA em 13/03/2026 às 13:59

LUCIANA BARBOZA SOARES

COORDENADOR

CENTRAL ÚNICA DOS CONTADORES

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2026 às 17:57

